

EDITAL Nº12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL INTERNO DE APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - PIDH

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná (PROEPPi), por intermédio da Diretoria de Extensão, Arte e Cultura (DIEXT), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 72, de 20 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo 2019/2020 para seleção, classificação e cadastro de projetos de extensão aptos ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para o fomento a ações de Extensão, Pesquisa, Inovação e Ensino relacionadas à temática da Educação em Direitos Humanos.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- O Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3;
- A Resolução nº 01 CNE/CP, de 18 de fevereiro de 2002, que institui Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- A Resolução nº 01 CNE/CP, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- A Resolução nº 01 CNE/CP, de 30 de maio de 2012, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- A Resolução nº 02 CNE/CP, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- Resolução nº15 CNPq, de 1º de abril de 2013, que estabelece normas gerais e específicas para a concessão e implementação de bolsas e taxas no país
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56, de 03 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 72, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos do Instituto Federal do Paraná – PIDH;
- O Parecer CNE/CP nº 03, de 10 de março de 2004, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- O Parecer CNE/CP nº 08, de 06 de março de 2012, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- O Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação e Ministério da Justiça, UNESCO, 2007;
- O Pacto Nacional Universitário pela promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e Direitos Humanos.

2. DO PROGRAMA E FINALIDADES

2.1. O PIDH é um programa da PROEPPi que, por intermédio da DIEXT, visa o fomento a ações de Extensão, Pesquisa, Inovação e Ensino relacionadas à temática da Educação em Direitos Humanos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1. O presente Edital tem como objetivo realizar a seleção, classificação e cadastro de projetos relacionados à Temática da Educação em Direitos Humanos, aptos/as ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para o fomento à extensão e pesquisa, sob a responsabilidade da DIEXT/PROEPPi, integrando as ações do Programa Institucional de Educação em Direitos Humanos - PIDH.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Articular os diversos setores da instituição para a realização de atividades relativas à Educação dos Direitos Humanos.

3.2.2. Colaborar para a constituição da política institucional de Educação em Direitos Humanos em consonância com as políticas institucionais de extensão, pesquisa, inovação e ensino.

3.2.3. Contribuir para a afirmação dos Direitos Humanos, voltada ao diálogo intercultural e ao empoderamento de pessoas e de coletividades para a construção de condições de garantia da dignidade humana;

- 3.2.4. Contribuir para a valorização da diversidade e da cultura da paz, promovendo a adoção de novos valores de liberdade, justiça, igualdade e diferença.
- 3.2.5. Estimular a conscientização para o combate ao preconceito, à discriminação e à violência no ambiente acadêmico.
- 3.2.6. Estimular a interlocução entre os diversos agentes sociais (individuais e coletivos), visando a superação das atuais condições de desigualdade e exclusão existentes no Paraná, promovendo o diálogo de saberes de forma inter/pluri/transdisciplinar.
- 3.2.7. Favorecer a formação integral de sujeitos por meio de ações que promovam a articulação entre o saber fazer e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental desses agentes, levando em consideração os Direitos Humanos.
- 3.2.8. Fomentar a extensão tecnológica e o empreendedorismo a partir da inovação social.
- 3.2.9. Fomentar o uso de tecnologias da informação para a troca de conhecimentos e para a discussão sobre Educação em Direitos Humanos,
- 3.2.10. Incentivar o desenvolvimento de estudos, produção científica e atividades extensionistas e de pesquisa ligadas a Educação em Direitos Humanos, que contribuam para as diversas áreas de conhecimento e para os currículos dos cursos ofertados.
- 3.2.11. Instigar ações de extensão, pesquisa e inovação integradas à cultura e à tecnologia, levando em consideração o desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.
- 3.2.12. Promover a divulgação de informações e resultados de ações e pesquisas sobre a Educação em Direitos Humanos, no âmbito interno e externo aos *campi*.
- 3.2.13. Promover ações de extensão, pesquisa e inovação indissociáveis ao ensino, de caráter inter/pluri/transdisciplinar, para o desenvolvimento dos indivíduos em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social.
- 3.2.14. Propor cursos e eventos com o intuito de viabilizar os objetivos descritos neste capítulo, bem como promover a formação continuada dos servidores.
- 3.2.15. Realizar a interlocução com políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais orientadas à emancipação dos sujeitos.
- 3.2.16. Resgatar e valorizar saberes e práticas tradicionais como expressão do pensamento e da produção de conhecimento socialmente estabelecidos.
- 3.2.17. Valorizar a diversidade das manifestações da cultura local.
- 3.2.18. Constituir ambientes educativos que respeitem e promovam os direitos humanos.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Do Coordenador

- 4.1.1. Ser servidor em efetivo exercício no IFPR e não estar afastado ou em licença.
- 4.1.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 4.1.3. Estar adimplente junto à PROEPPi e ao COPE do seu *campus*.
 - 4.1.3.1 Servidores que constem como inadimplentes ou que estejam cumprindo o período de espera após regularização de pendências relacionadas aos diversos programas da PROEPPi não estarão aptos a participar deste Edital.
- 4.1.4. Possuir grau de mestre ou doutor para participação em programas de fomento externo que possuam esta exigência.

4.2 Da Submissão dos Projetos

- 4.2.1. Possuir registro do cadastro no Comitê de Pesquisa e Extensão - COPE para o respectivo projeto submetido.
- 4.2.2. Possuir coordenador, vice-coordenador e plano de trabalho para estudante.
 - 4.2.2.1. É facultativo o número de vice-coordenações de projetos os quais o servidor quiser assumir.
- 4.2.3. Preencher, obrigatoriamente, o Plano de Execução Orçamentário.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Preencher o formulário de inscrição *online* disponível por meio do link: <https://goo.gl/forms/s1B2o12a50lq6Sul3> e ao final anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário do Projeto (Anexo I);
 - 5.1.2. Declaração de inexistência de pendências no COPE (anexo II), assinada pelo Presidente do Comitê.
- 5.2. Os dois arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;
- 5.3. O nome dos arquivos referente ao item 5.1.1. deverá, obrigatoriamente, ser o título do projeto.
- 5.4. O nome do arquivo referente ao item 5.1.2. deverá, obrigatoriamente, ser "Declaração de inexistência de pendências no COPE" acompanhado do título do projeto.
- 5.5. O anexo I contemplará as seguintes informações: Projeto de extensão, Plano de trabalho do estudante e Plano de execução orçamentário.
- 5.6. O anexo I **não** deverá conter identificação pessoal ou do *campus* de origem, sob pena de desconsideração da inscrição.
- 5.7. A Declaração de inexistência de pendências no COPE subsidiará o Presidente do Comitê para que esteja ciente de todos os projetos que estejam sendo submetidos aos editais da PROEPPi.
- 5.8. Os projetos apresentados deverão indicar e prever o desenvolvimento de ações e/ou atividades de extensão e/ou pesquisa relacionadas às temáticas de Direitos Humanos, a saber: atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas, culturas afro-brasileiras, culturas dos povos originários tradicionais (indígenas), diversidade religiosa, diversidade sexual, políticas para grupos geracionais, políticas para mulheres, povos e populações tradicionais e/ou rurais, povos e populações de refugiados.
- 5.9. Cada servidor poderá submeter até 3 (três) projetos.

6. DA RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O coordenador poderá solicitar a renovação de um projeto de extensão e/ou pesquisa já aprovado e contemplado em editais anteriores da DIENT/PROEPPi referente a ações de educação em Direitos Humanos.
- 6.2. Atender todos os requisitos especificados no item 5.

6.3. A participação no presente edital com renovação de projeto não garante sua aprovação, uma vez que o projeto passará por nova avaliação, conforme critérios presentes no Anexo III.

6.4. A participação no presente edital com renovação de projeto não garante sua aprovação, uma vez que passará por nova avaliação, conforme critérios presentes no Anexo III (Critérios de Avaliação dos Projetos).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos nos itens 4., 5. e 6. deste Edital.

7.2. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a homologação provisória contendo:

7.2.1. Lista das inscrições deferidas, em ordem alfabética de título de projeto;

7.2.2. Lista das inscrições indeferidas, em ordem alfabética de título de trabalho, com especificação do(s) item(ns) não cumprido(s) do Edital.

7.3. No caso de Indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10. deste Edital.

7.4. A homologação final das inscrições será publicada em até 3 (três) dias após o término do prazo para interposição recursos.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Todos os projetos homologados serão avaliados por 2 (dois) pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPI.

8.2. O processo de avaliação consiste em análises de elementos com os seguintes valores:

8.2.1. Projeto de extensão (PPE) - 0,0 a 10,0 (zero a dez);

8.2.2. Plano de trabalho do estudante (PTE) - 0,0 a 10,0 (zero a dez);

8.2.3. Plano de execução orçamentário (PEO) - (somente para o PIAE) - 0,0 a 10,0 (zero a dez).

8.3. Os critérios de avaliação encontram-se descritos no Anexo III.

8.4. As notas finais serão compostas pela média de notas referentes ao projeto de extensão e/ou pesquisa, o plano de trabalho do estudante e plano de execução orçamentário: $(PPE+PTE+PEO)/3$

8.5. A pontuação final será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas (de 0,00 a 10,00) pelos avaliadores.

8.6. Serão considerados aprovados e classificados os projetos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis), inclusive os projetos de renovação.

8.7. Os projetos que receberem notas discrepantes entre os avaliadores, com diferença de valores acima de 3,0 pontos, serão encaminhados para um terceiro avaliador. Neste caso, será calculada nova média aritmética para composição da nota final, considerando as três avaliações realizadas.

8.8. Serão considerados reprovados os projetos que obtiverem média inferior a 6,0 (seis).

9. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

9.1. Será publicado, no site da PROEPPI, o resultado provisório dos projetos aprovados para participação no PIDH, na vigência 2019-2020.

9.1.1. A publicação do resultado provisório será realizada em ordem alfabética de títulos dos projetos.

9.2. Após a publicação do resultado provisório, a DIEXT encaminhará aos coordenadores dos projetos os pareceres das avaliações. O arquivo conterá a discriminação do projeto, todas as avaliações realizadas, sem a identificação dos avaliadores, e as médias auferidas.

9.3. A DIEXT fará a publicação, no site da PROEPPI, do resultado final dos projetos aprovados em ordem decrescente de classificação.

9.4. A aprovação do projeto neste Edital não lhe garante participação automática no PIDH, ficando condicionada ao número de cotas disponíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação provisória das inscrições, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico, disponibilizado em modo *online* pela DIEXT.

10.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, com justificativa e, se necessário apresentação de documentos comprobatórios, em formulário específico, disponibilizado em modo *online* pela DIEXT.

10.3. O recurso deverá ser objetivo e tratar apenas das condições de inscrição ou das avaliações recebidas por intermédio do processo de avaliação. Em cada projeto, será admitido apenas um recurso para a homologação provisória das inscrições e um recurso para o resultado provisório.

10.3.1. Em caso de interposição duplicada de recurso para cada um dos casos previstos nos itens 10.1 e 10.2, considerar-se-á o último recurso interposto.

10.3.2. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pelo Edital.

10.4. Caberá à DIEXT a análise e a decisão a respeito dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos, com justificativa:

10.4.1. Indeferimento do recurso - o recurso foi negado e os argumentos e justificativas serão encaminhados ao proponente do recurso, via *e-mail*, para conhecimento;

10.4.2. Deferimento do recurso.

10.5. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, esta será homologada.

10.6. Quando houver deferimento do recurso de avaliação, a DIEXT realizará o encaminhamento do projeto para dois novos pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPI.

10.6.1. Após esta nova avaliação, o projeto será considerado aprovado e classificado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

10.7. Finalizados os recursos, o prazo para a publicação do resultado final será a partir do 5º (quinto) dia útil.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E APOIO FINANCEIRO

11.1. A Chamada Interna Específica convocará e indicará o número de projetos contemplados no PIDH, especificará os prazos, as atribuições, obrigações e demais orientações sobre a elegibilidade dos bolsistas.

11.2. A Chamada Interna Específica obedecerá a ordem de classificação do resultado final.

11.3. Todos os projetos classificados e não relacionados na Primeira Chamada Interna Específica permanecerão no rol de projetos para posterior convocação.

11.4. Serão disponibilizadas bolsas de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior ou nível médio ofertados pelo IFPR, conforme Chamada Interna Específica.

11.4.1. A seleção e indicação dos estudantes para participar do PIDH ficará a cargo do coordenador do projeto e dar-se-á somente após a publicação da Chamada Interna Específica. Este processo deverá ser amplamente divulgado no *campus*, de acordo com as orientações especificadas na Chamada Interna.

11.4.2. O número de cotas de auxílios financeiros e bolsas de auxílio financeiro para estudantes está condicionado à disponibilidade orçamentária e concessão das agências de fomento.

11.4.3. Cada bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser interrompida por solicitação do coordenador ou do bolsista.

11.4.4. O valor recebido por estudante é pessoal e intransferível, não sendo permitida a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.4.5. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR ou com as Agências de Fomento, em regime de 12 (doze) horas semanais.

11.4.6. No caso de estudantes concluintes, a data limite para o pagamento das bolsas de auxílio financeiro será o mês em que o bolsista concluir seu curso, e não o de colação de grau ou outorga de título.

11.4.7. Não poderão concorrer às bolsas, estudantes que possuam vínculo empregatício ou que sejam aposentados ou pensionistas. Salvo os casos previstos em Lei.

11.5. A concessão das bolsas de auxílio financeiro aos estudantes se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/ Financiador	Número de bolsas*	Valor mensal da bolsa	Duração da bolsa	Requisito para o estudante
PIDH/ IFPR	5	R\$350,00	12 meses	Matriculado em Curso Médio Técnico ou Graduação

*O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.5.1. Cada projeto aprovado poderá receber até 2 (duas) bolsas de auxílio financeiro ao estudante, destinadas a 2 (dois) estudantes posteriormente selecionados, com o mesmo período de vigência previsto no item 11.5.

11.6. A concessão de auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão e/ou pesquisa se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/ Financiador	Número de cotas*	Valor da Cota Única	Vigência do Programa	Requisito para o servidor
PIDH/ IFPR	6	R\$1.000,00	12 meses	Conforme item 4

*O número de cotas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.6.1. Os coordenadores dos projetos poderão fazer jus a até 3 (três) cotas, caso haja disponibilidade orçamentária e não haja projetos a serem contemplados.

11.6.2. Os projetos contemplados com apoio financeiro deverão seguir as normativas estabelecidas na Resolução n.33, de 17 de dezembro de 2015, que *regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao Capítulo II, que trata da "Aplicação do auxílio financeiro"*.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Canal de Acesso
Abertura do Edital	04 de fevereiro de 2019	Site da PROEPP/Edital
Inscrição dos Projetos	De 04 de fevereiro de 2019 a 11 de março de 2019	Formulário <i>online</i> específico
Homologação provisória das inscrições	A partir de 14 de março de 2019	Site da PROEPP/Edital
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória das inscrições	Formulário <i>online</i> específico
Homologação final das inscrições	3 (três) dias úteis após o prazo final para recurso	Site da PROEPP/Edital
Avaliação dos projetos	A partir de 25 de março de 2019	Pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou pesquisadores <i>ad hoc</i> , inscritos na base de dados da PROEPP
Resultado provisório das avaliações	A partir de 24 de maio de 2019	Site da PROEPP/Edital
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação provisória das avaliações	Formulário <i>online</i> específico
Resultado final das avaliações	A partir do 5º (quinto) dia útil após o prazo final para recurso	Site da PROEPP/Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete à PROEPP, por intermédio da DIEXT, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital.

13.2. A DIEXT/PROEPP não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

13.3. É de responsabilidade dos participantes o envio de toda a documentação necessária.

13.4. No caso de projeto contemplado posteriormente em Chamada Interna Específica para recebimento de auxílio financeiro do PIDH, o coordenador não poderá receber auxílio financeiro ao pesquisador de outros programas da PROEPP para a mesma vigência.

13.5. A PROEPP poderá, a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado deste Edital para a utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do governo federal ou de convênios celebrados durante o ano de vigência deste.

13.6. A vigência deste Edital é de 1 (um) ano a partir da data da publicação do Resultado Final ou até a data da publicação do Resultado Final do próximo Edital Unificado.

13.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEPP.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MONICA LUIZA SIMIAO PINTO, DIRETOR(a)**, em 04/02/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor**, em 04/02/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178747** e o código CRC **70847C74**.

ANEXO I

PROJETO DE EXTENSÃO E/OU PESQUISA (PPE) - EDITAL Nº 12/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título: _____

1.2 Tipo: () Extensão () Pesquisa

1.3 Programa ao qual está se candidatando:

() PIDH

1.4. Temática relacionada à Educação em Direitos Humanos:

() I - Atendimento às pessoas com necessidades educacionais específicas.

() II - Culturas afro-brasileiras.

() III - Culturas dos povos originários tradicionais (indígenas).

() IV - Diversidade religiosa.

() V - Diversidade sexual.

() VI - Políticas para grupos geracionais.

() VII – Políticas para mulheres.

() VIII – Povos e populações tradicionais e/ou rurais.

() XIX - Povos e populações de refugiados.

2 RENOVAÇÃO DE PROJETO

2.1 Solicita renovação de projeto já desenvolvido/em desenvolvimento aprovado em edital anterior?

() SIM () NÃO

(Se o projeto for renovação, preencher os itens 2.2 até o 2.4. Em caso negativo, dar sequência ao preenchimento do restante do formulário, deixando os itens 2.2 até 2.4 em branco).

2.2 Justificativa da renovação do projeto *(Apresentar justificativa consistente para a renovação e continuidade, incluindo embasamento teórico, as etapas já desenvolvidas e a descrição detalhada dos resultados já obtidos).*

2.3 Novas etapas do projeto: *(Descrever detalhadamente as novas etapas do projeto em consonância com os objetivos da proposta).*

2.4 Caso o projeto tenha sido contemplado com auxílio financeiro, informar os itens que foram adquiridos, justificando aquisições de materiais não solicitados originalmente, quando for o caso:

3 CARACTERIZAÇÃO DA PROJETO *(Preenchimento obrigatório tanto para projetos novos quanto para os de renovação).*

3.1 Resumo do projeto: *(Descrição sucinta da motivação, da ação, do material a ser utilizado para divulgação das atividades, a caracterização do público-alvo/comunidade externa, justificativa, objetivos, possíveis impactos/resultados esperados. Mínimo 200 e máximo 500 palavras. Nos casos de renovação, apresentar resumo atualizado, contemplando todas as etapas que foram desenvolvidas no ano anterior e prevendo novas atividades).*

3.1.1 Palavras-chave: *(mínimo três, máximo cinco)*

3.2 Área(s)/Curso(s) participante(s):

3.2.1 Parcerias: *(descrever e/ou citar os parceiros no desenvolvimento desse projeto)*

3.3 Apresentação e justificativa: (Situar a ação com relação ao público alvo e apresentar argumentos sólidos à sua relevância social e acadêmica; contextualizar os sujeitos e o contexto no qual ocorrerá a ação; evidenciar a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destacar os possíveis impactos e resultados almejados; demonstrar como as ações de extensão propostas atendem problemas concretos da sociedade e/ou corroboram com as políticas públicas existentes).

3.4 Fundamentação Teórica: (Apresentar aporte teórico consistente que situe a ação, afirmando sua relevância e implicação com os sujeitos, seu contexto e o processo formativo. Relacionar a ação com as políticas públicas vigentes e com os documentos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do IFPR (Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, Resoluções, etc).

3.5 Público-Alvo: (Caracterizar o público, volume populacional e características socioeconômicas e educacionais.)

3.6 Objetivos

3.6.1 Geral:

3.6.2 Específicos:

3.7 Metodologia e Avaliação

3.7.1 Proposta metodológica: (Apresentar métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos; detalhar as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. Demonstrar como é possível promover uma interação dialógica durante todo o projeto com os estudantes participantes da ação, a comunidade externa do IFPR, de modo que proporcione realização de atividades em conjunto para troca de saberes de diferentes áreas do conhecimento).

3.7.2 Proposta avaliativa: (Detalhar metas e indicadores avaliativos; detalhar de forma clara os mecanismos que serão utilizados para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto).

3.8 Relação Ensino, Pesquisa e Extensão: (Descrever de que forma o projeto está articulado entre extensão, pesquisa e o ensino, destacando como isso se dará com relação ao curso/s envolvido/s. Indicar os componentes curriculares relacionados à ação).

3.9 Impacto e Transformação Social: (Descrever os resultados esperados e o potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e/ou ambientais. Demonstrar as possíveis contribuições da ação para dar visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos, provocando impactos positivos).

3.10 Condições e recursos necessários: (Descrever as condições existentes/materiais disponíveis no campus para a realização das atividades. Apontar que recursos seriam necessários para complementar a ação).

3.11 Previsão de marco(s) de execução/Produtos e outras observações: (Descrever, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa).

3.12 Referências: (Apresentação dos textos, artigos, revistas e/ou livros utilizados no desenvolvimento do projeto)

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE (PTE)

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 Nome do projeto:

4.2 Programas ao qual está se candidatando:

() PIDH

5. ATIVIDADES DO ESTUDANTE

5.1 De que maneira a participação do estudante de nível médio e/ou superior se dará para alcançar os objetivos descritos No projeto?(Explicar quais serão as atribuições diretas do estudante para atingir os objetivos do trabalho e explicitar quais serão suas atividades nas etapas do projeto.)

5.2 Como a participação na ação poderá contribuir para o desenvolvimento e formação profissional do estudante de nível médio e/ou superior?

5.3 Como será a participação do estudante de nível médio e/ou superior em eventos científicos e/ou culturais? (Detalhar como será o envolvimento do estudante em todas as fases do evento, desde a preparação do material para submissão até participação e apresentação).

5.4 Carga horária semanal para execução do plano de trabalho:

5.5 Cronograma de execução de atividades do estudante de nível médio e/ou superior:

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO (PEO)

6. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Incluir também nos casos de renovação. Descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro; máximo três páginas.)

6.1 Material de Consumo:					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6.2 Material Permanente:					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

6.3 Inscrição em Evento:				
Evento	Local	Data	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral				R\$

6.4 Descrever como os materiais serão alocados no campus:

6.5 Limitações e Dificuldades: (Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir na execução do auxílio financeiro e comprometer os objetivos. Ex

6.6 Justificativa da solicitação: (Explicar de que forma o(s) material(is) contribuirá(ão) e/ou será(ão) utilizado(s) no projeto.)

6.7 Viabilidade de execução do projeto: (Explicar se há viabilidade de uso dos recursos no prazo de vigência do edital, de acordo com a infraestrutura do campus.)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO COPE

O Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do *Campus* _____, declara que o projeto _____ a ser submetido no Edital PROEPPPI nº xx/2019, está devidamente cadastrado por este Comitê e o servidor _____, SIAPE _____, coordenador do referido projeto, encontra-se adimplente com as obrigações junto a esse Comitê de Assessoramento, não havendo problemas ou pendências em cadastros de projetos, entregas de relatórios parciais ou finais, total de carga horária destinada à pesquisa e extensão, comprovação de realização de atividades de pesquisa e extensão fora do *campus* ou outras pendências de acordo com a regulamentação desse Comitê.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente do COPE do *Campus* *****/IFPR

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios avaliativos – Projeto de Extensão e/ou Pesquisa (PPE) - Nova	Pontuação Máxima
1. Escrita do projeto: o texto é claro, objetivo e usa linguagem adequada (domínio da norma padrão da Língua Portuguesa)	0,5
2. Resumo do projeto: Descreve sucintamente a motivação, a ação, o material a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades, a caracterização do público alvo/comunidade externa, justificativa, objetivos, possíveis impactos/resultados esperados.	0,5
3. Apresentação e justificativa: Situa a ação com relação ao público alvo e apresenta argumentos sólidos à sua relevância social e acadêmica; contextualiza os sujeitos e o contexto no qual ocorrerá a ação; evidencia a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destaca os possíveis impactos e resultados almejados; demonstra como as ações propostas atendem problemas concretos da sociedade e/ou corroboram com as políticas públicas existentes.	1,5
4. Fundamentação teórica: Apresenta aporte teórico consistente que situe a ação, afirmando sua relevância e implicação com os sujeitos, seu contexto e o processo formativo. Relaciona a ação com as políticas públicas vigentes e com os documentos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do IFPR (Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, Resoluções, etc).	1,5
5. Objetivos: apresenta objetivos coerentes com a ação proposta.	1,0
6. Proposta metodológica: apresenta métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos; detalha as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. Demonstra como é possível promover uma interação dialógica durante todo o projeto com os estudantes participantes da ação, a comunidade externa do IFPR, de modo que proporcione realização de atividades em conjunto para troca de saberes de diferentes áreas do conhecimento.	1,5
7. Relação ensino, pesquisa e extensão: descreve de que forma o projeto está articulada entre extensão, pesquisa e ensino, destacando como isso se dará com relação ao curso/s envolvido/s. Indica os componentes curriculares relacionados à ação.	0,5
8. Impacto e transformação social: descreve os resultados esperados e o potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e/ou ambientais. Demonstra as possíveis contribuições da ação para dar visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos, provocando impactos positivos.	1,0
9. Condições e recursos necessários: Descreve as condições existentes/materiais disponíveis no <i>campus</i> para a realização das atividades. Aponta ainda que recursos seriam necessários para complementar a ação.	0,5
10. Previsão de marco de execução: descreve, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa.	0,5
11. Referências: apresenta referências (textos, artigos, revistas e/ou livros) utilizadas no desenvolvimento do projeto.	0,5
12. Nível de exequibilidade: Viabilidade de execução da projeto dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	0,5
TOTAL	10,0

Critérios avaliativos – Projeto de Extensão e/ou Pesquisa (PPE) - Renovação	Pontuação Máxima
1. Escrita do projeto: o texto é claro, objetivo e usa linguagem adequada (domínio da norma padrão da Língua Portuguesa)	0,5
2. Resumo do projeto: apresenta resumo atualizado, contemplando todas as etapas que foram desenvolvidas no ano anterior e prevendo novas atividades.	1,0
3. Justificativa da renovação do projeto: O novo projeto apresenta justificativa consistente para sua renovação e continuidade, incluindo embasamento teórico, as etapas já desenvolvidas e a descrição detalhada dos resultados já obtidos.	2,5
4. Novas etapas do projeto: descrição detalhada das novas etapas do projeto, em consonância com os objetivos do projeto.	2,0
5. Objetivos: apresenta objetivos coerentes com a ação proposta.	1,0
6. Condições e recursos necessários: Descreve as condições existentes/materiais disponíveis no <i>campus</i> para a realização das atividades. Aponta ainda que recursos seriam necessários para complementar a ação.	1,0
7. Previsão de marco de execução: descreve, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa.	0,5
8. Referências: apresenta referências (textos, artigos, revistas e/ou livros) utilizadas no desenvolvimento do projeto.	0,5
9. Nível de exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	1,0
TOTAL	10,0

Critérios avaliativos – Projeto de Extensão e/ou Pesquisa (PPE) - Renovação	Pontuação Máxima
1. Escrita do projeto: o texto é claro, objetivo e usa linguagem adequada (domínio da norma padrão da Língua Portuguesa)	0,5
2. Resumo do projeto: apresenta resumo atualizado, contemplando todas as etapas que foram desenvolvidas no ano anterior e prevendo novas atividades.	1,0
3. Justificativa da renovação do projeto: O novo projeto apresenta justificativa consistente para sua renovação e continuidade, incluindo embasamento teórico, as etapas já desenvolvidas e a descrição detalhada dos resultados já obtidos.	2,5
4. Novas etapas do projeto: descrição detalhada das novas etapas do projeto, em consonância com os objetivos do projeto.	2,0
5. Objetivos: apresenta objetivos coerentes com a ação proposta.	1,0
6. Condições e recursos necessários: Descreve as condições existentes/materiais disponíveis no <i>campus</i> para a realização das atividades. Aponta ainda que recursos seriam necessários para complementar a ação.	1,0
7. Previsão de marco de execução: descreve, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa.	0,5
8. Referências: apresenta referências (textos, artigos, revistas e/ou livros) utilizadas no desenvolvimento do projeto.	0,5
9. Nível de exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	1,0
TOTAL	10,0

Critérios avaliativos – Plano de Execução Orçamentário (PEO)	Pontuação Máxima
1. O plano de execução orçamentária está de acordo com o tema, os objetivos e a metodologia descritos no projeto, apresentando justificativa coerente.	2,0
2. O plano de execução orçamentária traz a descrição detalhada dos itens financiáveis, apresentando cronograma de execução do recurso de acordo com o tema, objetivos e metodologia descritos no projeto.	2,0
3. O plano de execução orçamentária descreve como os materiais serão alocados no <i>campus</i> .	1,5
4. O plano de execução orçamentária descreve possíveis limitações e dificuldades, apresentando medidas para sanar tais questões.	1,5
5. A descrição dos recursos materiais solicitados é objetiva, clara e precisa.	1,0
6. A execução do projeto é viável dentro do prazo de vigência deste edital (1 (um) ano a partir do recebimento do recurso financeiro).	2,0
TOTAL	10,0